

LEI Nº 3.481/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Abre exceção ao § 1º do artigo 21, da Lei Municipal nº 3.288/2014, de 06/03/2014, Plano Diretor e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre exceção ao § 1º do Artigo 21, da Lei Municipal nº 3.288/2014, de 06/03/2014 - Plano Diretor, cuja taxa de ocupação permitida é de 80% (oitenta por cento), permitindo Taxa de Ocupação de até 90% (noventa por cento) da área do lote.

Art. 2º Esta exceção é aberta para aprovar projeto de construção de prédio comercial de propriedade de **MICHEL KERBES YEPEZ, ANTHONY KERBES YEPEZ e VANESSA KERBES YEPEZ**, localizado na Rua Júlio de Castilhos, esquina com a Rua Monsenhor Jacob Seger, zona fiscal 01, lado ímpar 01, lote 09, sub-lote 01, quadra 05, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 21 de janeiro de 2016.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI
Dirigente de Núcleo